

VOTO Nº 013/2019/2019/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.923414/2019-78
REF. Processo nº 25351.902231/2019-19

Convalidação dos despachos ad referendum de
prorrogação de prazo para publicação da
decisão referente a recursos administrativos

Área responsável: GGREC

Relator: William Dib

1. Relatório

Em razão da necessidade de zelar pelo cumprimento do prazo legal para apreciação de recursos, bem como dar transparência aos recorrentes, foi prorrogado “*ad-referendum*” o prazo para publicação de decisão referente a recursos administrativos, conforme despachos anexos ao processo SEI nº 25351.902231/2019-19, por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Voto

Pelos fatos e fundamentos expostos acima, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, VOTO POR CONVALIDAR A PRORROGAÇÃO POR ATÉ 90 DIAS DO PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DE DECISÃO REFERENTE AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO SEI 25351.902231/2019-19 E SUBMETO À APRECIÇÃO DESTA DICOL PARA CONVALIDAÇÃO DOS DESPACHOS QUE PRORROGARAM OS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO REFERENTE AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO REFERIDO PROCESSO.

William Dib

Primeira Diretoria/Anvisa

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **William Dib, Diretor**, em 21/08/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539,



de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0703770** e o código CRC **3794DA1B**.

Referência: Processo nº 25351.923414/2019-78

SEI nº 0703770